



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 625/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO E O SR. LEONEL BRANDALISE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar Contrato de Locação entre a Prefeitura Municipal de Nova Bassano e o Sr. LEONEL BRANDALISE.

§ 1º - O prazo de Locação será de 06 (seis) meses a contar de 01 de janeiro de 1989 e a terminar em 01 de julho de 1989.

§ 2º - O imóvel ora locado será destinado a uso da Locatária onde funcionará o Curso Pré-Escolar "CHAPEUZINHO VERMELHO".

§ 3º - O aluguel mensal será de NCZ\$ 20,00 (Vinte cruzados novos)

Art. 2º - Em anexo a presente Lei fará parte integrante cópia do Contrato de Locação.

Art. 3º - A presente despesa correrá por conta Orçamentária:

0601- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3132- Outros Serviços e Encargos

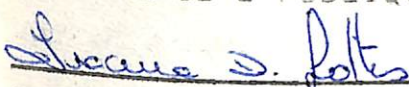
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO ,
RS, aos 22 de março de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



IRACEMA ZOTTIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE LOCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, o Sr. LEONEL BRANDALISE, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Povoado Bassanense em Nova Bassano, RS, inscrito no CPF sob nº 026413800/72, portador da Carteira de Identidade Civil nº 2009566271, daqui por diante denominado de LOCADOR, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO RS, a seguir denominada LOCATÁRIA? representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, de uma sala que o locador possui, medindo 9 metros por 4,5 metros, no Povoado Bassanense em Nova Bassano, RS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O Locador cede a sala acima referida, para o uso da Locatária onde funciona o Curso Pré-Escolar Chapeuzinho Vermelho, não podendo a Locatária sublocar.

SEGUNDA : O PRAZO DE LOCAÇÃO é de seis meses, a contar do dia 01 de janeiro de 1989, e a terminar em 01 de julho de 1989, sendo renovável se nenhuma das partes denunciar o presente contrato pelo menos 3 (Três) meses antes do término.

TERCEIRA: O ALUGUEL MENSAL, será de NCZ\$ 20,00 (vinte cruzados novos), ficando autorizado a reajustar este valor, baseado nos percentuais de aumentos estabelecidos em legislação específica, valor do aluguel a ser pago no dia 1º de cada mês.

QUARTA : O imóvel alugado somente poderá ser usado para a finalidade prevista, na cláusula primeira, sendo vedado outras finalidades, salvo expresso consentimento escrito da locadora.

QUINTA : A conservação da sala ficará a cargo da Locatária podendo para tanto o Locador, efetuar periódicas vistorias, em companhia da Locatária.

SEXTA : A Locatária, obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, e demais acessórios em estado de funcionamento e conservação, assumindo limpeza na sala e banheiros duas (2) vezes por semana.

SÉTIMA : Todas as despesas com taxas de luz e água, serão satisfeitas pelo locador.

OITAVA : A Locatária, não poderá efetuar no imóvel qualquer reforma ou melhoria, salvo consentimento escrito do Locador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NONA : QUALQUER tolerância ou concessão do Locador quando não manifestada por escrito, não importa em renúncia ou integral cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato por parte da Locatária.

DÉCIMA : O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na rescisão imediata do mesmo, ficando a parte infratora obrigada ao pagamento da multa no valor correspondente ao triplo do aluguel mensal, correndo ainda, por conta da infratora as despesas judiciais e honorários de advogados, em caso de intervenção judicial.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, RS, para todas as questões decorrentes, direta e indiretamente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.

NOVA BASSANO, RS, 09 de março de 1989.


LEONEL BRANDALISE- LOCADOR


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Pela Locatária

TESTEMUNHAS:

